



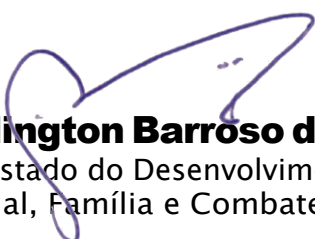
CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome** através da **Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)** tem a honra de conceder a **Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)**, no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, à _____

INSTITUTO ELOS BRASIL

CNPJ nº _____ 04.241.216/0001-08 _____ para o período de _____ 21/12/2024 _____ até _____ 20/12/2027 _____ ,
conforme publicação da Portaria nº _____ 94/2025 _____ , no Diário Oficial da União de _____ 20/10/2025 _____
referente ao Processo nº _____ 308796.0805103/2023 _____ , tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na
Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023.

Brasília/DF, _____ 20/10/2025 _____


José Wellington Barroso de Araújo Dias
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome


André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social

*Este certificado não substitui a publicação no DOU.



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME**

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**

PORTARIA Nº 94, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1. ABRIGO ESPERANÇA, 45.681.913/0001-59, PRESIDENTE VENCESLAU/S 71000.082801/2023-28.
2. AÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE DO JARDIM SÃO CARLOS, 59.587.865/0001-SÃO PAULO/SP, 235874.0621848/2023.
3. ASSOCIAÇÃO AÇÃO MÚTUA DE AMOR E RESTAURAÇÃO, 07.837.979/0001-C AMPARO/SP, 235874.0275824/2022.
4. ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO EDUCAÇÃO - AMO 11.974.134/0001-20, ESPIGÃO DOESTE/RO, 235874.0415836/2022.
5. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KERYGMA, 05.549.049/0001-11, VARGINHA/M 71000.082923/2024-03.
6. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUCAS DANTAS - ACOLD, 09.016.822/0001-S MILAGRES/CE, 235874.0396672/2022.
7. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PATRULHA MARIA DA PENHA E LIDERANÇAS SOC 36.349.859/0001-58, SINOP/MT, 308796.1038227/2024.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REG 35.589.038/0001-26, CURITIBANOS/SC, 235874.0630066/2023.
9. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.660.770/0001-23, F NEGRO/MS, 308796.0786058/2023.
10. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 94.442.712/0001-I FORMIGUEIRO/RS, 235874.0441572/2022.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAP

- 37.197.183/0001-97, CAMAPUÃ/MS, 235874.0620700/2023.
12. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ONCOLOGIA, 01.556.211/0001-78, ARACAJU/S, 308796.0717642/2023.
13. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DA ILHA DE SANTO AMARO - ADI 71.543.508/0001-84, GUARUJÁ/SP, 235874.0374148/2022.
14. ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DO DIVINO ESPIRITO SANTO, 01.492.875/0001-7, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, 308796.0678284/2023.
15. ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 03.214.867/0001-5, CORUMBÁ DE GOIÁS/GO, 308796.0805469/2023.
16. ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02.080.445/0001-5, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, 235874.0381637/2022.
17. ASSOCIACAO PROREAVI PROJETO DE RESTAURACAO DE VIDA, 02.660.998/0001-86, FRANCA/SP, 235874.0216013/2021.
18. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOM OSCAR ROMERO - CEDI 05.888.543/0001-00, SANTA RITA/PB, 308796.0685046/2023.
19. CENTROP DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO COMUNIDADE: AÇÃO, 10.482.160/0001-78, SÃO GONÇALO/RJ, 308796.0906772/2024.
20. COLMEIA RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL, 00.126.650/0001-88, SÃO PAULO/S, 308796.0810095/2023.
21. COMITÊ BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 27.814.313/0001-30, BRASÍLIA/DF, 308796.1068471/2024.
22. CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES, 63.694.798/0001-5, MANAUS/AM, 235874.0569573/2023.
23. FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ, 13.967.562/0001-5, CURITIBA/PR, 235874.0487805/2023.
24. FUNDACAO BENEDICTA TERRA PIMENTEL, 37.704.030/0001-99, SÃO JOSÉ DO FORTALEZADO/SP, 308796.0899249/2024.
25. FUNDACAO JAIME MARTINS, 23.770.183/0001-20, DIVINÓPOLIS/MG, 235874.0377686/2022.
26. INSTITUICAO HERMANN DOUGLAS GONCALVES PERES COSTA - AMIGOS DA VIDA DE MACHADO, 08.347.160/0001-13, MACHADO/MG, 235874.0457822/2022.
27. INSTITUICAO VERDE ESPERANCA, 09.545.236/0001-88, MANAUS/AM, 235874.0653104/2023.
28. INSTITUTO BRENDA PINHEIRO-IBP, 20.855.105/0001-30, CAMPINA GRANDE/PB, 308796.0888771/2024.
29. INSTITUTO C - CRIANCA, CUIDADO, CIDADAO, 14.644.881/0001-98, SÃO PAULO/S, 235874.0364010/2022.
30. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, TECNOLÓGICO E SERVIÇOS, 03.108.774/0001-29, NATAL/RN, 308796.0870679/2024.
31. INSTITUTO JUVINO BARRETO, 70.035.126/0001-87, NATAL/RN, 235874.0335490/2022.

32. INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE, 05.769.341/0001-40, BRASÍLIA/DF, 235874.0513495/2023.
33. INSTITUTO REALIZAR DE EDUCACAO, CULTURA, ARTES E ESPORTE, 14.359.410/0001-38, UBÁ/MG, 235874.0463537/2022.
34. LAR DO IDOSO ACONCHEGO, 06.229.031/0001-03, IBIRUBA/RS, 71000.096708/2023-09.
35. LAR GENOVEVA MACHADO - LGM, 28.146.215/0001-34, VIANA/ES, 308796.0845496/2024.
36. MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS, 01.008.741/0001-8, MARINGÁ/PR, 235874.0329655/2022.
37. REDE DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL DE ASTORGA - PR, 05.777.789/0001-05, ASTORGA/PR, 235874.0585436/2023.
38. SOCIEDADE BENEFICENTE PADRE VICTOR, 25.652.090/0001-26, BAEPENDI/MG, 71000.057395/2023-65.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1. ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, 68.003.193/0001-78, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, 308796.1030722/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
2. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚ, 00.814.388/0001-64, APIÚNA/SC, 308796.0884297/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
3. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 79.625.216/0001-00, PARANAGUÁ/PR, 235874.0635681/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
4. ASILO VINHA DO SENHOR, 08.036.988/0001-50, POÇOS DE CALDAS/MG, 308796.0825423/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
5. ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE JAGUAPITA, 80.929.466/0001-05, JAGUAPITÃ/PR, 308796.0803914/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
6. ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE RONDON DO PARA - APAE, 03.509.276/0001-98, RONDON DO PARÁ/PA, 235874.0574726/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
7. ASSOCIACAO "COLORINDO A VIDA", 09.112.341/0001-23, BELÉM/PA, 308796.0796756/2023, de 06/11/2024 a 05/11/2027.
8. ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA, 16.911.234/0001-20, CAMPO BELO/MG, 235874.0587715/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
9. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCANDINAVA NORDLYSET, 61.634.770/0001-80, SÃO PAULO/SP, 308796.0730826/2023, de 19/12/2023 a 18/12/2026.
10. ASSOCIAÇÃO CARITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA, 08.221.572/0001-8, BARUERI/SP, 308796.0860767/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

11. ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPERANÇA LARANJALENSE, 02.536.077/0001-1, LARANJAL PAULISTA/SP, 308796.0835061/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
12. ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA ALBERGUE SÃO VICENTE DE PAU, 02.251.270/0001-09, JATAÍ/GO, 308796.0716831/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.290.287/0001-1, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, 308796.0721489/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
14. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.579.630/0001-2, CURITIBA/PR, 308796.0792842/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 03.640.682/0001-9, ANANINDEUA/PA, 308796.0802273/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE RODEIO BONITO, 01.467.316/0001-50, RODEIO BONITO/RS, 308796.0848205/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - TOMAZINA, 78.059.300/0001-33, TOMAZINA/PR, 308796.0884516/2024, de 05/08/2024 a 04/08/2027.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBORIÚ, 95.313.375/0001-18, CAMBORIÚ/SC, 308796.0860482/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS GOYTACAZES, 01.576.713/0001-60, CAMPOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0300074/2022, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA, 36.046.068/0001-59, CARIACICA/ES, 308796.0739852/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÇARA, 83.852.350/0001-03, IÇARA/SC, 308796.0881742/2024, de 01/04/2024 a 31/03/2027.
22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMINHA, 02.987.749/0001-08, IRACEMINHA/SC, 308796.0881945/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
23. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACUPIRANGA, 03.347.264/0001-04, JACUPIRANGA/SP, 308796.0884903/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
24. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME, 51.384.345/0001-27, LEME/SP, 308796.0797298/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
25. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO, 90.259.508/0001-00, TRIUNFO/RS, 308796.0658826/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APAE DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS., 04.028.565/0001-38, GUARATUBA/PR, 308796.0846370/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

27. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUÁ/PAULISTA, 53.640.116/0001-51, PARAGUÁ/PAULISTA/SP, 235874.0552678/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
28. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.568.179/0001-03, S. JOÃO DO OESTE/SC, 308796.0723065/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
29. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SM, 95.627.121/0001-1, SANTA MARIA/RS, 308796.0706015/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
30. ASSOCIAÇÃO DOWN DE ITAPIRA, 02.143.395/0001-07, ITAPIRA/SP, 235874.0558291/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
31. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS, 77.867.901/0001-00, CASCAVEL/PR, 308796.0888003/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
32. ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL, 03.439.914/0001-41, SÃO JOSÉ DO RIO CAMPOS/SP, 308796.0800216/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
33. ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER, 00.944.523/0001-96, ARTUR NOGUEIRA/SP, 308796.1040303/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
34. ASSOCIACAO LUGAR DE AMOR E RESTAURACAO, 11.351.310/0001-71, VOTORANTIM/SP, 308796.0809501/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
35. ASSOCIAÇÃO MARIA HELEN DREXEL HELEN DREXEL, 44.006.203/0001-60, SÃO PAULO/SP, 308796.0820058/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
36. ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BOIA FRIA, 78.597.317/0001-44, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 308796.0674836/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
37. ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO, 00.606.070/0001-98, PRADOS/MG, 308796.1064920/2024, de 19/12/2024 a 18/12/2029.
38. ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS, 08.960.767/0001-74, RECIFE/PE, 308796.0801591/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
39. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, 01.550.072/0001-75, ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, 308796.1024435/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
40. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO, 15.906.050/0001-00, BONITO/MG, 308796.1070196/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
41. CASA DE SANTA RITA, 49.315.666/0001-28, IBIÚNA/SP, 308796.0912485/2024, de 15/04/2024 a 14/04/2027.
42. CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO, 17.411.893/0001-60, SÃO LOURENÇO/MG, 308796.0682650/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
43. CASA DOS VELHOS IRMÃ ALICE, 49.070.097/0001-06, GUARULHOS/SP, 71000.094047/2023-79, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
44. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ACONCHEGO, 04.347.983/0001-9, BOTUCATU/SP, 308796.0889504/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
45. CENTRO DE RECUPERAÇÃO DR. JONAS SALK, 94.759.644/0001-01, QUARÁ/PE, 308796.0691970/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
46. CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, 63.761.084/0001-04, ARIQUEMES/RN, 308796.1048923/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

47. CIRCULO SOCIAL SÃO CAMILO, 60.944.998/0001-04, SÃO PAULO/SP 308796.0809587/2023, de 27/05/2024 a 26/05/2027.
48. CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS - DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO, 43.263.045/0001-61, AMERICANA/SP, 308796.0763384/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
49. FUNDACAO DE ASSISTENCIA A PESSOA HUMANA, 07.650.299/0001-79, CAMI GRANDE/MS, 308796.0912651/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
50. FUNDACAO PRESBITERIANA DE EDUCACAO, 01.126.465/0001-56, RIO VERDE/GO, 308796.0827301/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
51. GUARDA MIRIM DE RIO CLARO, 46.648.861/0001-81, RIO CLARO/SI, 308796.1047519/2024, de 25/02/2025 a 24/02/2028.
52. INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC, 00.580.159/0001-17, BRASILIA/DF, 71000.054985/2024-17, de 24/10/2024 a 23/10/2027.
53. INSTITUTO ELOS BRASIL, 04.241.216/0001-08, SANTOS/SP 308796.0805103/2023, de 21/12/2024 a 20/12/2027.
54. INSTITUTO LAR DA MENINA, 85.787.463/0001-06, RIO DO SUL/RS, 308796.0897732/2024, de 11/04/2024 a 10/04/2027.
55. INSTITUTO SEVERINO BALLESTEROS, 05.289.836/0001-71, BELO HORIZONTE/MG, 308796.0862697/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
56. INSTITUTO PLURAL, 12.671.638/0001-33, PATO BRANCO/PR 308796.0892051/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
57. LAR DE CRIANÇAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31.144.918/0001-33, PETRÓPOLIS/RJ, 308796.0750626/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
58. LAR DO IDOSO JAN WROBEL, 92.905.173/0001-77, GUARANI DAS MISSÕES/RS, 308796.0761608/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
59. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 51.904.167/0001-18, ITAPIRA/SP, 308796.0848335/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
60. NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO ESTADO DA PARAÍBA, 02.229.875/0001-95, JOÃO PESSOA/PB, 235874.0028546/2021, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
61. OBRA UNIDA DE SAO GOTARDO DA SSVP, 17.837.402/0001-48, SÃO GOTARDO/MG, 308796.1065263/2024, de 28/08/2024 a 27/08/2027.
62. OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, 20.159.240/0001-17, DIVINÓPOLIS/MG, 308796.1023512/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
63. OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS, 80.672.645/0001-17, FLORIANÓPOLIS/SC, 308796.0791306/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
64. REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO, 37.381.902/0001-25, BRASÍLIA/DF, 308796.0806488/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
65. SOCIEDADE ESPIRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA, 82.898.230/0001-17, FLORIANÓPOLIS/SC, 308796.1080022/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

66. UNIÃO ESPÍRITA BAGEENSE, 87.415.550/0001-50, BAGÉ/RS
235874.0646270/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
67. VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, 49.902.745/0001-35, JAÚ/SF
308796.0798202/2023, de 29/09/2024 a 28/09/2027.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva**, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 15/10/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 17613879 e o código CRC B80F674E.

Parágrafo único. O monitoramento das condições de segurança alimentar e nutricional da população brasileira incorporará as dimensões da segurança alimentar e nutricional estabelecidas pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO-ONU, bem como considerará os determinantes global, nacional, regional, local e domiciliar da segurança alimentar, organizando, de forma integrada, as seguintes dimensões de análise:

- I - produção de alimentos;
- II - disponibilidade de alimentos;
- III - renda e condições de vida;
- IV - acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;
- V - saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;
- VI - educação; e
- VII - programas e ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA E MECANISMOS DE EXECUÇÃO

Art. 4º A gestão do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN será realizada pela Secretaria Executiva da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, que deverá:

- I - coordenar e supervisionar a implementação das ações do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em articulação com os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
- II - estabelecer diretrizes, fluxos e padrões para consolidação, análise e disseminação de dados e informações no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
- III - garantir a manutenção e o desenvolvimento contínuo de tecnologias e sistemas de informação relacionados ao Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
- IV - assegurar a periodicidade na publicação de relatórios e indicadores do sistema;
- V - promover avaliações periódicas do funcionamento e dos resultados do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, visando identificar oportunidades de aprimoramento, corrigir lacunas e fortalecer sua efetividade;

VI - promover a articulação das ações do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual e de eventuais planos emergenciais de segurança alimentar e nutricional; e

VII - promover o compartilhamento de informações do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com Estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 5º A operacionalização do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN será feita em regime de governança intersetorial, com a participação de representantes de órgãos públicos, universidades, institutos de pesquisa, conselhos de segurança alimentar e nutricional e outras entidades de atuação relevante no âmbito da segurança alimentar e nutricional, respeitando os atos normativos vigentes e visando garantir a qualidade e a transparência dos dados coletados e das análises realizadas.

§1º As instâncias gestoras do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN poderão estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e inovações tecnológicas, respeitando os atos normativos vigentes.

§2º A articulação intersetorial deverá considerar as competências específicas de cada ente federado e as particularidades regionais, e poderá promover incentivos técnicos e financeiros para a adesão ativa de municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, assegurando equidade na implementação das ações.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 6º O Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN contará com instrumentos e tecnologias específicas para a consolidação, a sistematização, a análise e divulgação de informações, incluindo:

- I - a plataforma digital e sistemas integrados de informações;
- II - a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar - EBIA, aplicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para aferir periodicamente a condição de segurança alimentar e nutricional da população brasileira;
- III - o CadINSAN, indicador produzido a partir do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico, para monitoramento do risco de insegurança alimentar e nutricional por município;

IV - a Triagem para Risco de Insegurança Alimentar - TRIA;

V - o Censo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, para mapear equipamentos, programas, serviços e instâncias de governança da segurança alimentar e nutricional dos estados e municípios, produzido a partir dos resultados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais e da Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - ESTADIC, aplicadas regularmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

VI - os dados elaborados pelos Sistemas de informação do Ministério da Saúde, com ênfase nos dados de acompanhamento do estado nutricional e de marcadores de consumo alimentar organizados e disponibilizados pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan e nos levantamentos realizados pelo Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico - Vigite!

VII - os dados do Sistema de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando, por município, a cobertura de estudantes atendidos por nível ou modalidade de ensino, o percentual de aquisição de alimentos da agricultura familiar e o percentual de aquisição de alimentos de acordo com seu grau de processamento;

VIII - as bases de dados municipais e estaduais, que poderão ser utilizadas em situações específicas que demandem maior detalhamento territorial ou contextual.

IX - os dados do Mapeamento dos Desertos e Pântanos Alimentares;

X - as informações e dados a serem sistematizadas no Observatório dos Preços de Alimentos;

XI - os dados disponíveis acerca dos efeitos das alterações climáticas sobre a disponibilidade de alimentos e a segurança alimentar e nutricional;

XII - os relatórios periódicos que consolidem dados nacionais, regionais e locais de políticas públicas, programas e ações relacionados à segurança alimentar e nutricional;

XIII - os estudos, pesquisas, relatórios e painéis desenvolvidos por instituições de pesquisa e de produção de dados para monitoramento e avaliação das dimensões da segurança alimentar e nutricional; e

XIV - as ferramentas de comunicação para garantir o acesso público facilitado, regular e transparente às informações geradas, promovendo o uso de dados atualizados e oficiais.

§1º O Sistema Integrado de Vigilância do SISAN se pautará pelo uso de dados oficiais, produzidos e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a partir de pesquisas regulares e periódicas, em especial:

- I - o Censo Demográfico e o Censo Agropecuário;
- II - a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNADC;
- III - a Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF;
- IV - a Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais;

V - a Pesquisa Nacional de Saúde - PNS e a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar - PeNSE; e

VI - as Pesquisas de Produção Agrícola Municipal, de Produção Pecuária Municipal e de Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura.

§2º O Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN se pautará pelo uso de bases de dados administrativos, disponibilizadas no âmbito da Administração Pública Federal e relacionadas a programas e políticas públicas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar e nutricional.

§3º A coleta, a sistematização e a análise de dados devem respeitar os princípios da governança de dados, observando as normas de proteção de dados pessoais e garantindo a privacidade e a segurança das informações sensíveis, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 7º As ações do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN serão financiadas com recursos do orçamento da União, podendo contar com parcerias com organizações nacionais e internacionais, respeitando os atos normativos vigentes.

§1º Cabe à Secretaria Executiva da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN viabilizar a destinação de recursos necessários para a implementação do sistema.

§2º A aplicação de recursos deverá observar critérios de transparência, eficiência e equidade, priorizando ações que fortaleçam a capacidade técnica e operacional do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com especial atenção às regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 8º O Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN contará com mecanismos de monitoramento contínuos para assegurar a qualidade das informações geradas e a aplicação eficiente dos recursos.

§1º A Secretaria Executiva da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN deverá apresentar relatórios anuais com os dados do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para análise e recomendações.

§2º Os relatórios referidos no §1º deverão ser publicados em meio digital, assegurando acesso público.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 93, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no parecer técnico do processo abaixo indicado, resolve:

Art. 1º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social da seguinte entidade por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, validade da certificação.

1) SOCIEDADE BENEFICENTE E COOPERATIVA CRISTO REDENTOR, 04.835.989/0001-04, BELÉM/PA, 71000.059016/2017-23, de 03/09/2017 a 02/09/2022.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 94, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1) ABRIGO ESPERANÇA, 45.681.913/0001-59, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, 71000.082801/2023-28.

2) AÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE DO JARDIM SÃO CARLOS, 59.587.865/0001-49, SÃO PAULO/SP, 235874.0621848/2023.

3) ASSOCIAÇÃO AÇÃO MÚTUA DE AMOR E RESTAURAÇÃO, 07.837.979/0001-04, AMPARO/SP, 235874.0275824/2022.

4) ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO EDUCAÇÃO - AMORE, 11.974.134/0001-20, ESPIGÃO DOESTE/RO, 235874.0415836/2022.

5) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KERYGMA, 05.549.049/0001-11, VARGINHA/MG, 71000.082923/2024-03.

6) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUCAS DANTAS - ACOLD, 09.016.822/0001-35, MILAGRES/CE, 235874.0396672/2022.

7) ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PATRULHA MARIA DA PENHA E LIDERANÇAS SOCIAIS, 36.349.859/0001-58, SINOP/MT, 308796.1038227/2024.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO, 35.589.038/0001-26, CURITIBANOS/SC, 235874.0630066/2023.

9) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.660.770/0001-23, RIO NEGRO/MS, 308796.0786058/2023.

10) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 94.442.712/0001-04, FORMIGUEIRO/RS, 235874.0441572/2022.

11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ, 37.197.183/0001-97, CAMAPUÃ/MS, 235874.0620700/2023.

12) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ONCOLOGIA, 01.556.211/0001-78, ARACAJU/SE, 308796.0717642/2023.

13) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DA ILHA DE SANTO AMARO - ADISA, 71.543.508/0001-84, GUARUJÁ/SP, 235874.0374148/2022.

14) ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, 01.492.875/0001-10, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, 308796.0678284/2023.

15) ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 03.214.867/0001-38, CORUMBÁ DE GOIÁS/GO, 308796.0805469/2023.

16) ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02.080.445/0001-54, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, 235874.0381637/2022.



17) ASSOCIACAO PROREAVI PROJETO DE RESTAURA-ACAO DE VIDAS, 02.660.998/0001-86, FRANCA/SP, 235874.0216013/2021.

18) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOM OSCAR ROMERO - CEDHOR, 05.888.543/0001-00, SANTA RITA/PB, 308796.0685046/2023.

19) CENTROP DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO COMUNIDADES EM AÇÃO, 10.482.160/0001-78, SÃO GONÇALO/RJ, 308796.0906772/2024.

20) COLMEIA RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL, 00.126.650/0001-88, SÃO PAULO/SP, 308796.0810095/2023.

21) COMITÊ BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 27.814.313/0001-30, BRASÍLIA/DF, 308796.1068471/2024.

22) CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES, 63.694.798/0001-39, MANAUS/AM, 235874.0569573/2023.

23) FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ, 13.967.562/0001-50, CURITIBA/PR, 235874.0487805/2023.

24) FUNDACAO BENEDICTA TERRA PIMENTEL, 37.704.030/0001-99, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 308796.0899249/2024.

25) FUNDACAO JAIME MARTINS, 23.770.183/0001-20, DIVINÓPOLIS/MG, 235874.0377686/2022.

26) INSTITUICAO HERMANN DOUGLAS GONCALVES PERES COSTA - AMIGOS DA VIDA DE MACHADO, 08.347.160/0001-13, MACHADO/MG, 235874.0457822/2022.

27) INSTITUICAO VERDE ESPERANCA, 09.545.236/0001-88, MANAUS/AM, 235874.0653104/2023.

28) INSTITUTO BRENDA PINHEIRO-IBP, 20.855.105/0001-30, CAMPINA GRANDE/PB, 308796.0888771/2024.

29) INSTITUTO C - CRIANCA, CUIDADO, CIDADAO, 14.644.881/0001-98, SÃO PAULO/SP, 235874.0364010/2022.

30) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, TECNOLÓGICO E SERVIÇOS, 03.108.774/0001-29, NATAL/RN, 308796.0870679/2024.

31) INSTITUTO JUVINO BARRETO, 70.035.126/0001-87, NATAL/RN, 235874.0335490/2022.

32) INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE, 05.769.341/0001-40, BRASÍLIA/DF, 235874.0513495/2023.

33) INSTITUTO REALIZAR DE EDUCACAO, CULTURA, ARTES E ESPORTES, 14.359.410/0001-38, UBÁ/MG, 235874.0463537/2022.

34) LAR DO IDOSO ACONCHEGO, 06.229.031/0001-03, IBIRUBA/RS, 71000.096708/2023-09.

35) LAR GENOVEVA MACHADO - LGM, 28.146.215/0001-34, VIANA/ES, 308796.0845496/2024.

36) MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS, 01.008.741/0001-81, MARINGÁ/PR, 235874.0329655/2022.

37) REDE DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL DE ASTORGA - PR, 05.777.789/0001-05, ASTORGA/PR, 235874.0585436/2023.

38) SOCIEDADE BENEFICENTE PADRE VICTOR, 25.652.090/0001-26, BAEPENDI/MG, 71000.057395/2023-65.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1) ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, 68.003.193/0001-78, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, 308796.1030722/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

2) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚNA, 00.814.388/0001-64, APIÚNA/SC, 308796.0884297/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

3) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 79.625.216/0001-00, PARANAGUÁ/PR, 235874.0635681/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

4) ASILO VINHA DO SENHOR, 08.036.988/0001-50, POÇOS DE CALDAS/MG, 308796.0825423/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

5) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE JAGUAPITA, 80.929.466/0001-05, JAGUAPITÃ/PR, 308796.0803914/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

6) ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE RONDON DO PARA - APAE, 03.509.276/0001-98, RONDON DO PARÁ/PA, 235874.0574726/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

7) ASSOCIACAO "COLORINDO A VIDA", 09.112.341/0001-23, BELÉM/PA, 308796.0796756/2023, de 06/11/2024 a 05/11/2027.

8) ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA, 16.911.234/0001-20, CAMPO BELO/MG, 235874.0587715/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

9) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCANDINAVA NORDLYSET, 61.634.770/0001-80, SÃO PAULO/SP, 308796.0730826/2023, de 19/12/2023 a 18/12/2026.

10) ASSOCIAÇÃO CARITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA, 08.221.572/0001-02, BARUERI/SP, 308796.0860767/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

11) ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPERANÇA LARANJALENSE, 02.536.077/0001-06, LARANJAL PAULISTA/SP, 308796.0835061/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

12) ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA ALBERGUE SÃO VICENTE DE PAULO, 02.251.270/0001-09, JATAÍ/GO, 308796.0716831/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.290.287/0001-01, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, 308796.0721489/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.579.630/0001-24, CURITIBA/PR, 308796.0792842/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

15) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 03.640.682/0001-95, ANANINDEUA/PA, 308796.0802273/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE RODEIO BONITO, 01.467.316/0001-50, RODEIO BONITO/RS, 308796.0848205/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - TOMAZINA, 78.059.300/0001-33, TOMAZINA/PR, 308796.0884516/2024, de 05/08/2024 a 04/08/2027.

18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBORIÚ, 95.313.375/0001-18, CAMBORIÚ/SC, 308796.0860482/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01.576.713/0001-60, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0300074/2022, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA, 36.046.068/0001-59, CARIACICA/ES, 308796.0739852/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

21) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÇARA, 83.852.350/0001-03, IÇARA/SC, 308796.0881742/2024, de 01/04/2024 a 31/03/2027.

22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMINHA, 02.987.749/0001-08, IRACEMINHA/SC, 308796.0881945/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

23) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACUPIRANGA, 03.347.264/0001-04, JACUPIRANGA/SP, 308796.0884903/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME, 51.384.345/0001-27, LEME/SP, 308796.0797298/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO, 90.259.508/0001-00, TRIUNFO/RS, 308796.0658826/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADVG E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS., 04.028.565/0001-38, GUARATUBA/PR, 308796.0846370/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

27) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA, 53.640.116/0001-51, PARAGUAÇU PAULISTA/SP, 235874.0552678/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

28) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.568.179/0001-03, SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 308796.0723065/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

29) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SM, 95.627.121/0001-74, SANTA MARIA/RS, 308796.0706015/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

30) ASSOCIAÇÃO DOWN DE ITAPIRA, 02.143.395/0001-07, ITAPIRA/SP, 235874.0558291/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

31) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS, 77.867.901/0001-00, CASCAVEL/PR, 308796.0888003/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

32) ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL, 03.439.914/0001-41, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 308796.0800216/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

33) ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER, 00.944.523/0001-96, ARTUR NOGUEIRA/SP, 308796.1040303/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

34) ASSOCIACAO LUGAR DE AMOR E RESTAURACAO, 11.351.310/0001-77, VOTORANTIM/SP, 308796.0809501/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

35) ASSOCIAÇÃO MARIA HELEN DREXEL HELEN DREXEL, 44.006.203/0001-60, SÃO PAULO/SP, 308796.0820058/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

36) ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BOIA FRIA, 78.597.317/0001-44, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, 308796.0674836/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

37) ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO, 00.606.070/0001-98, PRADOS/MG, 308796.1064920/2024, de 19/12/2024 a 18/12/2029.

38) ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS, 08.960.767/0001-74, RECIFE/PE, 308796.0801591/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

39) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, 01.550.072/0001-75, ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, 308796.1024435/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

40) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO, 15.906.050/0001-00, BONITO/MS, 308796.1070196/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

41) CASA DE SANTA RITA, 49.315.666/0001-28, IBIÚNA/SP, 308796.0912485/2024, de 15/04/2024 a 14/04/2027.

42) CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO, 17.411.893/0001-60, SÃO LOURENÇO/MG, 308796.0682650/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

43) CASA DOS VELHOS IRMÃ ALICE, 49.070.097/0001-06, GUARULHOS/SP, 71000.094047/2023-79, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

44) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ACONCHEGO, 04.347.983/0001-98, BOTUCATU/SP, 308796.0889504/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

45) CENTRO DE RECUPERAÇÃO DR. JONAS SALK, 94.759.644/0001-01, QUARAÍ/RS, 308796.0691970/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

46) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, 63.761.084/0001-04, ARIQUEMES/RO, 308796.1048923/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

47) CIRCULO SOCIAL SÃO CAMILO, 60.944.998/0001-04, SÃO PAULO/SP, 308796.0809587/2023, de 27/05/2024 a 26/05/2027.

48) CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS - DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO, 43.263.045/0001-61, AMERICANA/SP, 308796.0763384/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

49) FUNDACAO DE ASSISTENCIA A PESSOA HUMANA, 07.650.299/0001-79, CAMPO GRANDE/MS, 308796.0912651/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

50) FUNDACAO PRESBITERIANA DE EDUCACAO, 01.126.465/0001-56, RIO VERDE/GO, 308796.0827301/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

51) GUARDA MIRIM DE RIO CLARO, 46.648.861/0001-81, RIO CLARO/SP, 308796.1047519/2024, de 25/02/2025 a 24/02/2028.

52) INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC, 00.580.159/0001-22, BRASILIA/DF, 71000.054985/2024-17, de 24/10/2024 a 23/10/2027.

53) INSTITUTO ELOS BRASIL, 04.241.216/0001-08, SANTOS/SP, 308796.0805103/2023, de 21/12/2024 a 20/12/2027.

54) INSTITUTO LAR DA MENINA, 85.787.463/0001-06, RIO DO SUL/SC, 308796.0897732/2024, de 11/04/2024 a 10/04/2027.

55) INSTITUTO SEVERINO BALLESTEROS, 05.289.836/0001-71, BELO HORIZONTE/MG, 308796.0862697/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

56) INSTITUTO PLURAL, 12.671.638/0001-33, PATO BRANCO/PR, 308796.0892051/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

57) LAR DE CRIANÇAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31.144.918/0001-38, PETRÓPOLIS/RJ, 308796.0750626/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

58) LAR DO IDOSO JAN WROBEL, 92.905.173/0001-77, GUARANI DAS MISSÕES/RS, 308796.0761608/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

59) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 51.904.167/0001-18, ITAPIRA/SP, 308796.0848335/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

60) NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO ESTADO DA PARAÍBA, 02.229.875/0001-95, JOÃO PESSOA/PB, 235874.0028546/2021, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

61) OBRA UNIDA DE SAO GOTARDO DA SSV, 17.837.402/0001-48, SÃO GOTARDO/MG, 308796.1065263/2024, de 28/08/2024 a 27/08/2027.

62) OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, 20.159.240/0001-40, DIVINÓPOLIS/MG, 308796.1023512/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

63) OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS, 80.672.645/0001-00, FLORIANÓPOLIS/SC, 308796.0791306/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

64) REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCÃO SOCIAL E INTEGRACAO, 37.381.902/0001-25, BRASÍLIA/DF, 308796.0806488/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

65) SOCIEDADE ESPIRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA, 82.898.230/0001-84, FLORIANÓPOLIS/SC, 308796.1080022/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

66) UNIÃO ESPÍRITA BAGEENSE, 87.415.550/0001-50, BAGÉ/RS, 235874.0646270/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

67) VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, 49.902.745/0001-35, JAÚ/SP, 308796.0798202/2023, de 29/09/2024 a 28/09/2027.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 95, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso e RECONSIDERAR a DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO de Concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO JOSÉ GUARDA, 07.032.003/0001-56, SOROCABA/SP, 235874.0028116/2020. Fica revogada a Portaria nº 75/2024, art. 1º, item 11, de 11/04/2024, D.O.U. de 12/04/2024.

